



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 462/2011

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais médicos, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais Médicos que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados passarão a vigorar com seguintes valores:

CARGO	VENCIMENTO
- Médico -	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º: Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 04 de outubro de 2011

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para devida apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei versando sobre a alteração dos vencimentos dos médicos que prestam serviços no Programa de Saúde da Família.

A alteração do valor do vencimento visa remunerar os profissionais médicos com preços aproximados aos pagos nas cidades da região, conforme levantamento efetuado pela nossa Secretária Municipal de Saúde. A maior e justa valorização destes profissionais vai ao encontro dos bons e importantes serviços por eles prestados a população Camposaltense.

Atenciosamente.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal